

BANESTES SEGUROS
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 04/2026 DE RETIFICAÇÃO

O Diretor Presidente, Senhor Alcio de Araújo, do **BANESTES SEGUROS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Edital nº 02/2026 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado Espírito Santos de 16/10/2026, e a publicação da Lei nº 12.939, de 10 de setembro de 2026, resolve RETIFICAR os itens que seguem:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

2. DOS CARGOS

2.2 DEMONSTRATIVO DO CADASTRO DE RESERVA

AS - ASSISTENTE SECURITÁRIO							
Polo de Classificação	Código da Opção	Total de Vagas	Nº de vagas ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Vagas reservadas a candidatos negros	Vagas reservadas a candidatos indígenas	Vagas reservadas a candidatos hipossuficientes
Vitória	AS04	50	27	5	10	3	5

4. DAS INSCRIÇÕES

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 19/10/2026 às 23h59min do dia 23/11/2026 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.

(...)

4.4.3.3 O candidato poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 24/11/2026**.

4.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **24/11/2026**.

INCLUIR O ITEM:

4.3.3 Fica assegurado aos candidatos inscritos no certame o direito de acessar a área do candidato no site da FCC para alterar sua opção de inscrição, requerendo concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes, sem a cobrança de qualquer taxa adicional ou prejuízo dos atos já praticados.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

7.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez).

7.1.2 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de

fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 7.2 O primeiro candidato indígena classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondente a 30ª e 50ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, ressalvada a regra de alternância em caso de coincidência com outras cotas prevista no subitem 7.2.1..

INCLUIR O ITEM:

7.2.1 Para solucionar a coincidência matemática de posições entre as cotas de candidatos indígenas e hipossuficientes, as convocações ocorrerão de forma alternada em posições adjacentes, preservando o limite máximo de vagas do certame, conforme o seguinte padrão:

I - Na primeira coincidência (entorno da 10ª vaga): o candidato indígena será convocado na 9ª vaga e o candidato hipossuficiente na 10ª vaga;

II - Na segunda coincidência (entorno da 30ª vaga): o candidato hipossuficiente será convocado na 29ª vaga e o candidato indígena na 30ª vaga;

III - Na terceira coincidência (entorno da 50ª vaga): o candidato indígena será convocado na 49ª vaga e o candidato hipossuficiente na 50ª vaga.

7.2.1.1 O critério de alternância descrito no item 7.2.1 repetir-se-á sucessivamente a cada novo ciclo de coincidência, invertendo-se as posições adjacentes para garantir o cumprimento dos percentuais legais de cada modalidade dentro das vagas providas.

INCLUIR O CAPÍTULO:

8. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

- 8.1 Serão reservados aos candidatos hipossuficientes que facultativamente autodeclararem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 12.939/2026, 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao cargo.

8.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez).

8.1.2 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 8.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 8.2 O primeiro candidato hipossuficiente classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos hipossuficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondente a 20ª e 30ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, ressalvada a regra de alternância em caso de coincidência com outras cotas prevista no subitem 8.2.1.8.2.1 Para solucionar a coincidência matemática de posições entre as cotas de candidatos indígenas e hipossuficientes, as convocações ocorrerão de forma alternada em posições adjacentes, preservando o limite máximo de vagas do certame, conforme o seguinte padrão:

I - Na primeira coincidência (entorno da 10ª vaga): o candidato indígena será convocado na 9ª vaga e o candidato hipossuficiente na 10ª vaga;

II - Na segunda coincidência (entorno da 30ª vaga): o candidato hipossuficiente será convocado na 29ª vaga e o candidato indígena na 30ª vaga;

III - Na terceira coincidência (entorno da 50ª vaga): o candidato indígena será convocado na 49ª vaga e o candidato hipossuficiente na 50ª vaga.

8.2.1.1 O critério de alternância descrito no item 8.2.1 repetir-se-á sucessivamente a cada novo ciclo de coincidência, invertendo-se as posições adjacentes para garantir o cumprimento dos percentuais legais de cada modalidade dentro das vagas providas.

- 8.3 A estrita observância da ordem de convocação e a alternância entre as listas de classificação (Ampla Concorrência, Negros, Indígenas, Pessoas com Deficiência e Hipossuficientes) estão

- vinculadas ao efetivo provimento da vaga, e não ao mero ato de convocação.
- 8.3.1 O número total de convocações publicadas poderá não refletir o número exato de vagas preenchidas, uma vez que eventuais desistências, desclassificações, reprovações em exames admissionais ou não comparecimentos gerarão convocações de reposição.
- 8.3.2 Na hipótese de vacância ou não preenchimento da vaga por candidato convocado na condição de cotista (Negro, Indígena ou Pessoa com Deficiência, ou Hipossuficiente), a vaga correspondente continuará destinada à respectiva cota, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente da mesma lista de classificação, até que a referida vaga seja efetivamente provida.
- 8.3.3 Dessa forma, as convocações de reposição têm como objetivo exclusivo garantir o cumprimento dos percentuais legais de reserva de vagas definidos neste Edital, esgotando-se a chamada de uma posição específica apenas quando o candidato nela enquadrado tomar posse.
- 8.4 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem candidatos hipossuficientes e apresentar, cumulativamente, a documentação indicada nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2:
- 8.4.1 **O comprovante de renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um vírgula cinco salário mínimo);**
- 8.4.1.1 O candidato deverá apresentar declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 (um vírgula cinco salário mínimo), considerando, para tanto, os ganhos dos membros da família que vivam sob o mesmo teto, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- 8.4.1.2 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
 - b) em caso de trabalho informal, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e Recibo de Pagamento Autônomo-RPA e o envio das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho, a primeira página subsequente destinada à anotação de contrato de trabalho que esteja em branco e a última página das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do candidato e dos membros da família;
 - c) em caso de servidor público, contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês de solicitação da isenção;
 - d) documento de identidade dos membros da família para o menor de idade, se houver.
- 8.4.2 **O Comprovante (declaração da entidade de ensino) que tenha cursado o ensino médio completo em escola de rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.**
- 8.4.3 O candidato autodeclarado hipossuficiente deverá enviar a documentação, indicada nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2, por meio do **link de Inscrição**, **a partir da data de publicação deste edital (23/10/2026)** até o **dia 23/11/2026**.
- 8.4.3.1 As imagens, deverão seguir os requisitos abaixo:
- a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) ao anexar imagens em PDF, o candidato deve certificar-se que os mesmos não estejam protegidos por senha;
 - c) estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação/leitura do documento do candidato.
- 8.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens descritas nos itens e subitens anteriores.

- 8.4.5 O não envio dos documentos indicados nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2, deste Capítulo, acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos hipossuficiente.
- 8.4.5.1 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos previstos nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.
- 8.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidência de falsa declaração.
- 8.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.7 A autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Edital, não podendo se estender a outros.
- 8.7.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pelas vagas reservadas.
- 8.8 No dia **07/12/2026** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.
- 8.8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.8, vedada a juntada de documentos.
- 8.9 No dia **15/12/2026** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 8.10 Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos hipossuficientes.
- 8.11 Os candidatos hipossuficientes poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negros ou indígenas.
- 8.12 O candidato classificado e que foi deferido na condição candidato hipossuficiente, nos termos dos itens 8.8 e 8.9, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11 e 12, e se for o caso na lista de candidatos com deficiência, negros ou indígenas.
- 8.12.1 Caso o candidato hipossuficiente seja convocado primeiramente por meio da lista de ampla concorrência, a vaga reservada passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de hipossuficientes.
- 8.13 A desistência do candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato hipossuficiente imediatamente em seguida posicionado.
- 8.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos hipossuficiente aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.15 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos hipossuficientes e para as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, negros ou indígenas, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.15.1 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos hipossuficientes.
- 8.16 A análise da documentação pela Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa hipossuficiente, terá validade apenas para este concurso público.
- 8.17 Os candidatos que não obtiverem a condição de hipossuficiente, conforme itens 8.8 e 8.9 deste Capítulo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11 e 12, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, negros ou indígenas.
- 8.18 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11 e 12, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência, negros ou indígenas.
- 8.19 O candidato inscrito como hipossuficiente participará do Concurso Público em

igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

8.20 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa hipossuficiente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 12.4 O resultado final do concurso será divulgado por meio das seguintes Listas:
- a) pontuação e classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência e/ou negros e/ou indígenas e/ou hipossuficientes, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11 e 12 deste Edital: LISTA POR CARGO/POLO DE CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

13. DOS RECURSOS

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 13.12.1 Será admitido recurso quanto:
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas ou hipossuficientes;

14. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

INCLUIR O ITEM 14.9.3:

14.9.3 Após a aprovação no exame médico admissional e a validação da documentação exigida, o candidato será convocado para o início de suas atividades por meio da Semana de Integração, etapa de caráter obrigatório que compreende a assinatura do contrato individual de trabalho e a realização dos treinamentos de compliance. O não comparecimento na data e horário estipulados no ato convocatório implicará a eliminação automática do candidato do certame.

INCLUIR O ANEXO VI:

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA NÃO EXCEDE O VALOR DE ATÉ 1,5 (UM VÍRGULA CINCO SALÁRIO MÍNIMO)				
O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.939/2026, requer que lhe seja concedida a reserva de vagas para candidatos hipossuficientes no Concurso Público da BANESES SEGUROS, de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.				
Nome do candidato:				
CPF do candidato:				
Quantidade de pessoas que residem com o candidato:				
DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA (os dados do candidato também deverão ser incluídos nessa lista)				
Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Data de Nascimento	Rendimento Mensal

Parentesco: Indicar o próprio(a) candidato(a), o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, sua condição de pobre e serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, conforme estabelecido no Edital.

O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um vírgula cinco salário mínimo), considerando, para tanto, os ganhos dos membros da família que vivam sob o mesmo teto, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;

b) em caso de trabalho informal, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e Recibo de Pagamento Autônomo-RPA e o envio das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho, a primeira página subsequente destinada à anotação de contrato de trabalho que esteja em branco e a última página das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do candidato e dos membros da família;

c) em caso de servidor público, contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês de solicitação da isenção;

d) documento de identidade dos membros da família para o menor de idade, se houver.

O candidato prontifica-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

Os demais capítulos e itens do Edital nº 02/2026 serão automaticamente renumerados a partir do Capítulo 8.

Vitória/ES, 23 de outubro de 2026.

Álcio de Araújo
Diretor-Presidente
BANESTES SEGUROS